



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARUTAPERA - MA

COMISSÃO PERMANENTE ÚNICA

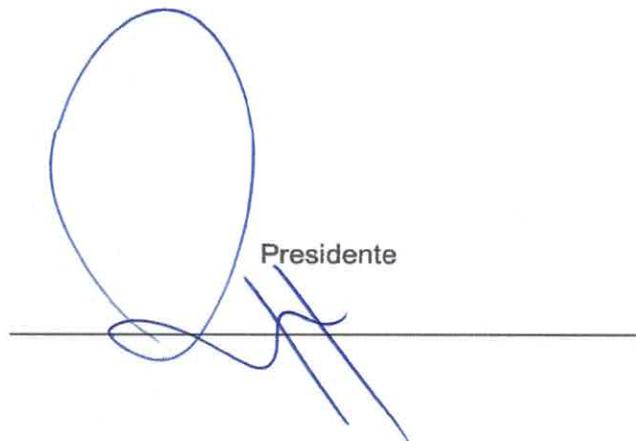
PARECER Nº 057/2023

O Presente parecer refere-se a Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 002/2023, de autoria da vereadora Sr^a. Adriana Almeida e outros vereadores, que tem por objetivo o acréscimo do artigo 114-A na Lei Orgânica Municipal e fundamenta-se no artigo 45, § I, da referida lei.

Após análise da presente propositura, observando-se que está dentro dos parâmetros previstos na CF/88, verifica-se que ela cumpriu todas as exigências legais afastando qualquer tipo de inconstitucionalidade ou ilegalidade e não há vícios de iniciativa e competência, esta Comissão Permanente Única, com base no Art. 77, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carutapera/MA, após analisar a referida demanda apresentada pelos vereadores, verificada a pertinência do tema em questão e por estar dentro dos parâmetros de legalidade exigidos, vota pelo acolhimento e apreciação da mesma pelo Plenário desta Câmara Municipal.

É o parecer, o qual segue para Secretaria desta casa para diligências legais.

Comissão Permanente Única, 04 de setembro de 2023.



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARUTAPERA - MA

Documento assinado digitalmente

IRANDECY NADJA ARAUJO COSTA FEITOZA

Data: 04/09/2023 20:01:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Relatc 

Membro